LEI Nº 3.163 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Atualiza os Anexos V e VI constante da Lei nº 3.151, de 07 junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam alterados, na forma especificada, os valores dos Programas Governamentais constantes dos Anexos V e VI, constantes da Lei nº 3.151 de 07 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo